



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Parecer ao Projeto de Lei nº 036/2025

1. RELATÓRIO

Chega à apreciação desta Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação Final o Projeto de Lei nº 036/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro à Associação Comercial e Industrial de Colinas do Tocantins (ACICOLINAS). A matéria foi regularmente protocolizada, recebendo distribuição à esta Comissão para análise prévia quanto aos aspectos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa, consoante determina o Regimento Interno desta Casa.

O projeto visa à concessão de apoio financeiro à referida entidade de classe, considerando sua relevância institucional para o desenvolvimento econômico, comercial e industrial do Município, fomentando o associativismo empresarial e promovendo ações de interesse coletivo.

O Chefe do Executivo Municipal justifica a proposição com base na necessidade de fortalecer as atividades da associação, que atua na organização de eventos, capacitações e na representação dos interesses da classe empresarial local, contribuindo, assim, para o desenvolvimento econômico e social de Colinas do Tocantins.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS

2. ANÁLISE

Da Competência Legislativa

Nos termos do art. 13, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e do art. 40, inciso V, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, é de competência do Poder Legislativo autorizar a concessão de auxílios e subvenções. Ademais, compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual, não havendo, portanto, qualquer vício de competência.

Da Iniciativa Legislativa

A iniciativa do projeto é legítima e regular, uma vez que compete privativamente ao Chefe do Poder Executivo deflagrar o processo legislativo para matérias que envolvam a execução orçamentária, concessão de auxílios financeiros e abertura de créditos, conforme preconizam os arts. 40 e 41 da Lei Orgânica Municipal.

Da Constitucionalidade e Legalidade

A proposta não ofende preceitos constitucionais ou legais. Ao contrário, observa o disposto no art. 26 da Constituição Federal (competência concorrente dos Municípios) e no art. 70 da Lei Orgânica Municipal, que autoriza o Município a fomentar o desenvolvimento econômico e a apoiar entidades que exerçam atividades de relevante interesse social.

Ressalte-se que a concessão de auxílio financeiro a entidade privada sem fins lucrativos encontra respaldo no art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993 (hoje revogada e substituída, em parte, pela Lei nº 14.133/2021), e exige, como contrapartida, a observância dos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS

eficiência. Exige-se ainda a devida formalização do repasse mediante instrumento jurídico próprio, com previsão expressa das obrigações da entidade beneficiária e a regular prestação de contas dos recursos recebidos.

Verifica-se que o projeto em análise atende tais exigências, estando resguardados o interesse público, a destinação específica dos recursos e a necessária transparência na aplicação das verbas públicas.

Da Justificação do Interesse Público

A ACICOLINAS, na qualidade de entidade representativa da classe empresarial do Município, desempenha função relevante de apoio ao desenvolvimento econômico local, atuando na geração de emprego e renda, apoio às micro e pequenas empresas, promoção de eventos comerciais e feiras setoriais. Sua atuação coopera diretamente com os objetivos constitucionais de desenvolvimento sustentável e fortalecimento do setor produtivo local, o que justifica a intervenção estatal mediante o auxílio proposto.

Da Técnica Legislativa

A proposição encontra-se devidamente redigida em conformidade com as normas de técnica legislativa, apresentando de forma clara e objetiva o objeto da concessão, o valor a ser repassado, a destinação dos recursos e os deveres da entidade beneficiada.

Aspectos Orçamentários

Embora não seja objeto de análise desta Comissão a matéria orçamentária em seu mérito, registra-se a necessidade de haver dotação orçamentária específica para atender à despesa, em observância ao art. 167, II, da Constituição Federal. Este aspecto



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS

deverá ser verificado pela Comissão de Finanças, Orçamento, Tributação, Fiscalização e Controle.

3. VOTO

Diante do exposto, a Comissão manifesta-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 036/2025, por não haver qualquer óbice de ordem constitucional, legal, jurídica ou técnica.

Colinas do Tocantins/TO, 16 de junho de 2025.


VER. EDMILSON BOLOTA
RELATOR



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

A Comissão De Constituição, Legislação, Justiça E Redação Final em sessão realizada no dia 16 de junho de 2025, com referência ao Projeto de Lei nº 36/2025 manifesta-se favoravelmente à aprovação do presente projeto, por estar em conformidade com os preceitos legais, regimentais e constitucionais.


VER. GILDEON MORAIS
PRESIDENTE


VER. EDMILSON BOLOTA

Membro

VER. LAZIM DO DIOGENES (AUSENTE)

Membro



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS

**ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO FINAL**

Aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, às 15h00min, reuniu-se a Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Colinas do Tocantins, em sua sala de reuniões, para análise e deliberação de matérias legislativas distribuídas para parecer. Presentes à reunião os seguintes membros da Comissão: Vereador Gildeon Moraes; Vereador Edmilson Bolota. Também esteve presente o Dr. Elion Carvalho Júnior, que prestou auxílio técnico e jurídico nos trabalhos da Comissão. Inicialmente, foi apreciado o **Projeto de Lei nº 036/2025**, de autoria do Poder Executivo Municipal, o qual dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro à Associação Comercial e Industrial de Colinas do Tocantins (ACICOLINAS). Após análise do relator, foi proferido parecer favorável, concluindo-se que a proposição atende aos pressupostos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, estando apta à regular tramitação e posterior apreciação pelo Plenário da Casa Legislativa. Submetido à votação, o parecer foi aprovado por unanimidade pelos membros da Comissão. Em seguida, foi submetido à análise o **Projeto de Lei nº 037/2025**, de autoria do Vereador Gildeon Moraes, que estabelece a proibição de nomeação e posse em cargos públicos municipais para pessoas condenadas ou processadas por crimes contra a dignidade sexual de crianças e adolescentes. Após a leitura e exposição do relator, foi exarado parecer igualmente favorável à tramitação do projeto, reconhecendo-se sua adequação aos princípios constitucionais da moralidade administrativa, proteção integral da criança e do adolescente, bem como sua conformidade com a legislação vigente e técnica legislativa adequada. O parecer também foi aprovado por unanimidade pelos membros da Comissão.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelos membros presentes.

Colinas do Tocantins, 16 de junho de 2025.

Ver. Gildeon Moraes: _____

Ver. Edmilson Bolota: _____

Ver. Lazim do Diógenes: A.U.S.E.N.T.E

Assessor Jurídico: _____



**ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS**

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E
CONTROLE (CFO)**

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 036/2025

I - RELATÓRIO

Reuniu-se no dia 16 de junho de 2025, às 15:00 horas, a Comissão de Finanças, Orçamento, Tributação, Fiscalização e Controle, composta pelos seguintes membros: Vereadora Naiara Miranda (ausente, com justificativa), Vereadora Dayhany Mota; e Vereador Daniel Garrincha.

Justifica-se a ausência da Presidente, Vereadora Naiara Miranda, por motivo de participação em audiência previamente agendada, tendo sido sua ausência devidamente comunicada e justificada nos termos do Regimento Interno.

Participou da reunião o Dr. Elion Carvalho Júnior, que prestou suporte técnico aos trabalhos da Comissão. A análise recaiu sobre o Projeto de Lei nº 036/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, que solicita autorização legislativa para concessão de auxílio financeiro à ACICOLINAS – Associação Comercial e Industrial de Colinas do Tocantins.

II - ANÁLISE

Compete a esta Comissão, nos termos do art. 70 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Colinas do Tocantins, manifestar-se sobre as matérias de natureza financeira, tributária, orçamentária, fiscalizatória e de controle.

O Projeto de Lei nº 036/2025 busca viabilizar a transferência de recursos financeiros à ACICOLINAS, com a finalidade de fomentar o desenvolvimento



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS

econômico local e apoiar a realização de atividades de interesse público, condizentes com o objeto social da entidade.

Verifica-se que a matéria está amparada na competência do Legislativo Municipal, conforme dispõem o art. 13, VI, da Lei Orgânica Municipal e o art. 40, V, do Regimento Interno, que tratam da autorização legislativa para concessão de auxílios e subvenções.

Do ponto de vista financeiro e orçamentário, constata-se que a despesa está prevista em dotação orçamentária própria, observando os princípios constitucionais da legalidade, da eficiência, da publicidade e da economicidade. Ademais, observa-se que a documentação apresentada pelo Executivo atende às exigências mínimas para análise da presente concessão.

Não se visualizam impedimentos de ordem fiscal, financeira ou legal que obstem a tramitação e a aprovação da propositura.

III - VOTO

Diante do exposto, a Comissão de Finanças, Orçamento, Tributação, Fiscalização e Controle, com o suporte técnico do Dr. Elion Carvalho Júnior, manifesta-se pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 036/2025, entendendo que o mesmo atende aos requisitos legais, regimentais e orçamentários para sua regular tramitação e posterior deliberação pelo Plenário.

Colinas do Tocantins, 16 de junho de 2025.

VER. DAYHANY MOTA

RELATORA



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, em sessão realizada no dia 16 de junho de 2025, no que concerne o Projeto de Lei Nº036/2025, Projeto de Lei nº 036/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, que solicita autorização legislativa para concessão de auxílio financeiro à ACICOLINAS – Associação Comercial e Industrial de Colinas do Tocantins, após votação por maioria dos votos manifesta-se pela sua aprovação.

VER. NAIARA MIRANDA (AUSENTE)

Presidente

VER. DAYHANY MOTA

Membro

VER. DANIEL GARRINCHA

Membro



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS

**ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO,
FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

Aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, às 15 horas, reuniu-se a Comissão de Finanças, Orçamento, Tributação, Fiscalização e Controle da Câmara Municipal de Colinas do Tocantins, na sala de reuniões das Comissões, para análise do **Projeto de Lei nº 036/2025**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro à ACICOLINAS – Associação Comercial e Industrial de Colinas do Tocantins. Estiveram presentes na reunião os vereadores Dayhany Mota e Daniel Garrincha. Registrou-se a ausência da vereadora Naiara Miranda, devidamente justificada em razão de participação em audiência previamente agendada. Participou também dos trabalhos o Dr. Elion Carvalho Júnior, prestando suporte técnico à Comissão. Aberta a sessão, passou-se à leitura e discussão do Projeto de Lei nº 036/2025. Durante a instrução, foram analisados os documentos apresentados pelo Poder Executivo, incluindo o plano de trabalho da entidade beneficiária, que detalha as ações, metas e atividades a serem desenvolvidas com os recursos públicos a serem repassados, atendendo aos requisitos legais e regimentais vigentes. Após análise técnica, financeira e orçamentária, constatou-se que a proposta encontra respaldo na legislação municipal e federal pertinente, estando a despesa contemplada em dotação orçamentária própria, e atendendo aos princípios constitucionais da legalidade, eficiência, economicidade e publicidade. Encerrada a discussão, o projeto foi submetido à votação, sendo aprovado por unanimidade dos membros presentes da Comissão.

Nada mais havendo a tratar, a presidente declarou encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por todos os presentes.

Colinas do Tocantins, 16 de junho de 2025.

Ver. Naiara Miranda – A.U.S.E.N.T.E

Ver. Dayhany Mota –

Ver. Daniel Garrincha –

Assessor Jurídico: _____



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS

COMISSÃO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 036/2025

I - RELATÓRIO

Reuniu-se no dia 16 de junho de 2025, às 16:00 horas, a Comissão de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio, com a participação dos vereadores Daniel Garrincha e Leandro Coutinho, contando ainda com a presença do Dr. Elion Carvalho Júnior, que prestou assessoramento técnico aos trabalhos da Comissão.

Na ocasião, foi submetido à apreciação o Projeto de Lei nº 036/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, que versa sobre a concessão de auxílio financeiro à ACICOLINAS – Associação Comercial e Industrial de Colinas do Tocantins.

II - ANÁLISE

O Projeto de Lei nº 036/2025 tem por objeto a concessão de auxílio financeiro à ACICOLINAS, entidade de relevante atuação no desenvolvimento econômico e empresarial de Colinas do Tocantins. A matéria insere-se no âmbito de competência desta Comissão, uma vez que envolve diretamente aspectos relacionados ao fortalecimento do setor produtivo local, ao incentivo à atividade empresarial e à promoção de políticas de desenvolvimento econômico municipal.

Durante a análise, foi apresentado o plano de trabalho detalhado, documento fundamental que delimita as ações, metas, cronogramas, obrigações e resultados esperados com a aplicação dos recursos objeto do convênio. Constatou-se que as atividades previstas são aderentes ao objeto social da entidade, sendo voltadas ao fortalecimento do setor comercial, industrial e de serviços, bem como à promoção de eventos e programas que fomentem o desenvolvimento econômico, a geração de emprego e renda no município. Ademais, a documentação comprobatória apresentada está em conformidade com a legislação vigente, estando regularizada a situação fiscal



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS

e documental da entidade, bem como há disponibilidade orçamentária para a execução da despesa, nos termos do planejamento financeiro do Município.

Verifica-se, portanto, a existência do interesse público e a legalidade da propositura, que observa os princípios da legalidade, finalidade pública, eficiência e transparência, estando devidamente justificada e instruída para sua regular tramitação.

III - VOTO

Diante do exposto, a Comissão de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio, com o suporte técnico do Dr. Elion Carvalho Júnior, manifesta-se pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 036/2025, por atender aos requisitos legais, regimentais e ao interesse público local.

Colinas do Tocantins, 16 de junho de 2025.

VER. LEANDRO COUTINHO

RELATOR



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, em sessão realizada no dia 16 de junho de 2025, no que concerne o Projeto de Lei Nº036/2025, Projeto de Lei nº 036/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, que solicita autorização legislativa para concessão de auxílio financeiro à ACICOLINAS – Associação Comercial e Industrial de Colinas do Tocantins, após votação por maioria dos votos manifesta-se pela sua aprovação.

VER. DANIEL GARRINCHA

Presidente

VER. RANNIERE MACAÚBA (AUSENTE)

Relator

VER. LEANDRO COUTINHO

Membro



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS

**ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO FINAL**

Aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, às 16 horas, reuniu-se a Comissão de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio da Câmara Municipal de Colinas do Tocantins, na sala das comissões desta Casa Legislativa, para apreciação do **Projeto de Lei nº 036/2025**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro à ACICOLINAS – Associação Comercial e Industrial de Colinas do Tocantins. Presentes na reunião os vereadores Daniel Garrincha, Leandro Coutinho, bem como o Dr. Elion Carvalho Júnior, que prestou suporte técnico aos trabalhos da Comissão. Aberta a reunião, passou-se à análise da matéria constante da pauta, sendo relatado o Projeto de Lei supracitado. Durante a instrução dos trabalhos, foram analisados os documentos apresentados, especialmente o plano de trabalho encaminhado, que detalha as ações, metas e objetivos a serem executados com a aplicação dos recursos provenientes do convênio a ser firmado. Após detida análise técnica e jurídica, restou constatado que a proposição encontra respaldo legal, orçamentário e financeiro, estando em conformidade com a legislação vigente e atendendo ao interesse público municipal, sobretudo no que concerne ao fomento do setor produtivo local, geração de emprego e renda, e fortalecimento da economia municipal. Encerrada a fase de discussão, a matéria foi submetida à votação, tendo a Comissão, por maioria dos votos, manifestando-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 036/2025.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelos membros presentes.

Colinas do Tocantins, 16 de junho de 2025.

Ver. Daniel Garrincha: _____

Ver. Ranniere Macaúba: A.U.S.E.N.T.E

Ver. Leandro Coutinho: _____

Assessor Jurídico: _____

PL 036/2025

AUTORIA: Poder Executivo

